

## QUESTIONAMENTO EMPRESA WS – SOLUÇÕES COORPORATIVAS

Para fins de participação no processo de contratação PEDIDO DE COTAÇÃO 001/2014, pedimos a gentileza de esclarecer o que se segue:

1. De acordo com o Decreto da Presidência da República nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, a partir de 01/01/2014 o salário mínimo nacional vigente é de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). No quadro de distribuição de pessoal por posto de serviços e salário mínimo apresentado na página 6 do termo de referência do pedido de cotação supramencionado para o posto de auxiliar de serviços gerais apresentasse o salário de R\$ 693,24 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Devemos observar para esse posto de serviço o salário mínimo previsto no citado Decreto Presidencial ou devemos considerar para efeito de cálculo o salário descrito no quadro do termo de referência do pedido de cotação?
2. De acordo com a cláusula 43ª da CCT vigente da categoria a ser empregada na execução dos serviços objeto do pedido de cotação acima, registrada no Ministério do Trabalho sob o nº BA000006/2013 o percentual mínimo aceitável para os encargos sociais nas composições de preço é de 83,49% (oitenta e três vírgula quarenta e nove por cento), visando garantir minimamente as parcelas de ordem trabalhista. As licitantes que apresentarem percentuais inferiores ao mínimo estabelecido na citada Convenção Coletiva de Trabalho terão suas propostas desclassificadas?
3. As exigências de habilitação econômico-financeira do pedido de cotação não observaram o estabelecido nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/1993, no momento em que descreve na alínea “h” do item 4.6 do pedido de cotação que “Somente será qualificada a proponente que apresentar resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos referidos índices” contábeis. Deveria prever, visando a participação de uma parcela maior de participantes, que as empresas que apresentarem resultados de índices inferior a 1,0 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% estimado da contratação, como usualmente descrito nos editais de contratação de serviços correlatos ao do pedido.

Cordialmente,

**Jailson Lopes**

Coordenador Comercial

+55 71 3503-1429

**WS - SOLUÇÕES CORPORATIVAS**

[www.ws-service.com.br](http://www.ws-service.com.br) | [ws@ws-service.com.br](mailto:ws@ws-service.com.br)